



TERMO DE DECISÃO DA PREGOIRA

Pregão Eletrônico nº 04/2026 e Edital nº 42/2026 (COMPRASGOV)
Processo Administrativo RD nº 381/2026

Objeto: Sustentação tecnológica do SAGL e do Portal Institucional, migração e hospedagem em nuvem (IaaS), backup, módulo de sessões plenárias, assinaturas ICP-Brasil e treinamentos.

Impugnante: D.R. RIBEIRO WEB INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 19.166.034/0001-89)

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e com fulcro na manifestação técnico-administrativa emitida pelo Departamento de Administração, profiro a seguinte **DECISÃO** acerca da impugnação e dos pedidos de esclarecimento apresentados contra o edital em epígrafe:

I – DA IMPUGNAÇÃO

CONHEÇO da impugnação e dos pedidos de esclarecimento, visto que foram protocolados tempestivamente em 25/09/2026, atendendo ao item 13.1 do Edital e ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II – MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO (PARTE I)

Acolho integralmente a manifestação da área técnica e decido quanto aos itens impugnados:

- **Item 1 (Tratamento ME/EPP):**

ACOLHIDO EM PARTE. O preâmbulo será retificado para esclarecer que, embora não haja exclusividade de cota ou subcontratação obrigatória, restam preservados os benefícios de regularização fiscal/trabalhista e o critério de desempate (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

- **Item 2 (Atestado e grandeza do acervo):**

ACOLHIDO EM PARTE. Fica incorporado ao Termo de Referência (TR) e ao Anexo III o parâmetro numérico objetivo: acervo-base de





321.500 documentos digitais, fixando a exigência mínima de habilitação (50%) em **160.750 documentos**.

- **Item 3 (Remissões inexistentes na Minuta):**

ACOLHIDO. Ficam suprimidas e corrigidas as remissões aos itens inexistentes (6.2.10, 6.2.11 e 4.6.13) nas Cláusulas 6.1, 6.8 e 9.5 da Minuta do Contrato, redirecionando-as aos itens válidos de segurança e transição (itens 4.4 e 5.4.3 do TR e Cláusulas 6.8 e 6.9 da Minuta).

- **Item 4 (Carga horária e duplicidade de treinamento):**

ACOLHIDO. Fica uniformizada a carga horária do treinamento inicial em **16 horas totais, a ser realizado em eventos, observado o tempo máximo de 8 (oito) horas por evento, conforme prévio entendimento com a Administração em relação ao fracionamento dos eventos, visando obter as melhores condições para a capacitação.** Fica esclarecido que a carga horária do acompanhamento de 3 sessões não está incluída na carga horária do treinamento inicial, correspondendo a eventos independentes. O treinamento inicial e o acompanhamento de 3 sessões serão remunerados exclusivamente pelo Item 3.2 da planilha, expurgando-se qualquer duplicidade do preço mensal do Item 3.1.

- **Item 5 (Incidência de SLA e Glosas):**

ACOLHIDO EM PARTE. Fica determinado que o SLA de disponibilidade de **99,7%** (corrigindo-se a divergência de 99,5% na matriz de riscos) e suas respectivas glosas incidirão apenas **após o aceite formal da migração**, tendo como base de cálculo estrita o valor mensal do Item 2.2 (Hospedagem em Nuvem).

III – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (PARTE II)

Ficam ratificados os termos do Edital e seus Anexos e tornam-se vinculantes os esclarecimentos prestados pelo setor solicitante, em resumo:

- **Item 6 (Assinaturas digitais ICP-Brasil):** Os certificados A1/A3 são de responsabilidade dos signatários. A franquia contratada em lote é de 30.000 assinaturas/ano (média histórica é de ~9.230/ano). Consumos excedentes dependerão de aditamento contratual regular. Não há exigência autônoma de carimbo de tempo PAdES-T/LTV.
- **Item 7 (Equivalência da Infraestrutura em Nuvem):** A equivalência técnica de infraestrutura será avaliada por métricas comprovadas no aceite da migração. A expressão "3x o volume" vincula a capacidade reservada para





a rotina de backups. Ambientes de teste devem ser segregados e compatíveis, dispensando espelhamento idêntico à produção.

- **Item 8 (Dimensionamento do suporte):** O parâmetro histórico estimativo é de cerca de **50 chamados mensais** (5% críticos, 15% altos, 40% médios e 40% baixos) para fins de planejamento, mantidos os tempos de SLA do item 6.2.2 do TR.
- **Item 9 (Código-fonte na POC):** O código será disponibilizado apenas dentro do ambiente controlado da Prova de Conceito (POC), não havendo abertura prévia da instância produtiva atual.
- **Item 10 (Biometria e Equipamentos):** Bibliotecas/SDKs de terceiros são admitidos como insumo, sob total responsabilidade da contratada. Os equipamentos físicos (câmeras, monitores, painéis) são fornecidos pela Câmara.
- **Item 11 (Regras da Prova de Conceito - POC):**
 - Ferramentas adicionais de software podem ser solicitadas na marcação da POC;
 - A Administração proverá os pacotes locais se a stack do ambiente controlado não possuir internet;
 - A massa de dados para o teste de backup será reduzida e compatível com o prazo de 5 horas;
 - O plano de transição pode ser levado previamente elaborado para apresentação;
 - Não há limite máximo de profissionais da equipe técnica da licitante na sala.
- **Item 12 (Cobrança e Vigência):** A proposta deve cotar 12 meses para julgamento, mas os Itens 2.2 e 2.3 só serão pagos a partir do efetivo aceite da migração.
- **Item 13 (Sustentação pré-migração):** A contratada responde apenas pela sustentação lógica/aplicação já iniciada por Ordem de Serviço. A infraestrutura física local da Câmara permanece sob responsabilidade do órgão.
- **Item 14 (Modelos de Declaração):** Admite-se modelo livre ou unificado para as declarações do item 1.5.1 do Anexo III, desde que resguardado o teor das alíneas.





- **Item 15 (Atestados Técnicos):** Admite-se o somatório de atestados para comprovação dos requisitos exigidos. Variações de versões de software serão aceitas por equivalência funcional. Contratos vigentes validam a capacidade se já completados os 12 meses mínimos na data de entrega dos documentos.

IV – DA REPUBLICAÇÃO E NOVA DATA

Diante do impacto direto das retificações sobre as regras de qualificação técnica (Item 2), alocação e formulação de preços (Item 4) e regras de glosas (Item 5), determino, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.6 do Edital:

1. **A REPUBLICAÇÃO** do Edital com as devidas alterações e anexos consolidados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal.
2. **A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA** para abertura do certame, reabrindo-se integralmente o prazo legal para a formulação de propostas, com a ampla divulgação.

Jaboticabal/SP, 02 de Outubro de 2026.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira



Assinado digitalmente por
RAQUEL SBARDELOTTO
SANCHES
Data: 02/10/2026 15:32



Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 11E4-EB50-B70F-6991